



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

## **Estado do Paraná**

### **PROJETO DE LEI Nº 001/2010**

Ementa: Autoriza o parcelamento de débitos tributários.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber o pagamento dos débitos tributários constituídos até 31 de dezembro de 2009, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, dos débitos tributários para com o Município de Ivaiporã.

**Parágrafo Único:** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 2º** - Se necessário, o executivo Municipal baixará Decreto fixando normas especiais para o parcelamento.

**Art. 3º** - O benefício fiscal de que trata a presente Lei vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (29-01-2010).

  
**Cyro Fernandes Corrêa Junior**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

## **Estado do Paraná.**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Primeiramente, queremos cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>. e ilustres vereadores, ao ensejo do reinício das atividades legislativas, neste ano de 2010. É nosso desejo que os trabalhos dessa Casa de Leis sejam altamente proveitosos, com valiosos frutos em favor da coletividade ivaiporãense.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres edis, trata-se do parcelamento do pagamento de débitos tributários para com o Município de Ivaiporã, até 31-12-2009.

O objetivo do parcelamento pretendido não é outro senão proporcionar condições para que os contribuintes quitem com facilidade os seus débitos relativos a tributos vencidos. Tal benefício representará um incentivo ao pagamento dos impostos atrasados, o que contribuirá para a melhor arrecadação do Município.

Sendo assim, aguardamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

**Cyro Fernandes Corrêa Junior**

*Prefeito Municipal*



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº. 001/2010

Ementa: Autoriza o parcelamento de débitos tributários.

### PARECER :

A Comissão acima enunciada, examinando o Projeto de Lei em pauta, resolve emitir parecer favorável à sua aprovação, o qual proporciona aos contribuintes condições para quitarem seus débitos tributários vencidos.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

  
Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

  
Mário Hort

  
Sadi Marcondes Mendes



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2010

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

### CONVOCA :

Os Nobres Vereadores, para duas Sessões Extraordinárias, no dia 03 de março de 2010, às 18h:00min, para serem apreciadas as seguintes matérias:

**1 - Projeto de Lei nº 01/2010** do Executivo, súmula: Autoriza o parcelamento de débitos tributários.

**2 - Projeto de Lei nº 07/2010** do Executivo, Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno para construção de Quadra de Esportes.

**3 - Projeto de Lei nº 09/2010** do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dez.

Dr. Ademir Soares de Souza  
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira  
1º Secretário

Cientes:

Edivaldo Aparecido Montanheri

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Luís Gustavo Chaves

Luciano Reginaldo Gonçalves

Mário Hort

Sadi Marcondes Mendes

Sebastião Bonfim Matos